



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



CONTRATO Nº027/2026

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, referente PULVERIZADOR PARA DEMARCAÇÃO AIRLESS N31 LINE T DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DIVERSINO DALLA ROSA**, residente e domiciliado em PALMAS/TO, portador da Cédula de Identidade nº 821.337 SSP/TO, CPF nº 590.022.989-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PULVERIZADOR PARA DEMARCAÇÃO AIRLESS N31 LINE T DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS URBANOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº 781/2026 parte integrante deste Contrato.

Item	Discriminação Aquisição/serviços	SV/UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	PULVERIZADOR PARA DEMARCAÇÃO AIRLESS N31 LINE T DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS URBANOS	UND	01	30.094,00	30.094,00
				TOTAL	30.094,00

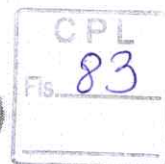
CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Pium

Programa: 03.0009.15.122.0050.2048 DC 206

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500.000 Recursos Próprios

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 Dezembro 2026, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BERLAMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. DIVERSINO DALLA ROSA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº 781/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

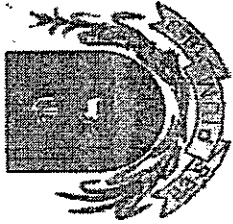
- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 30 de março de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito municipal

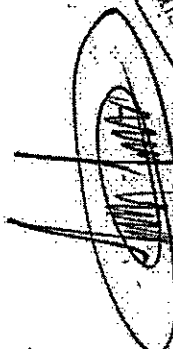


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



GOVERNO DE
PIUM

CPL
Fls. 85

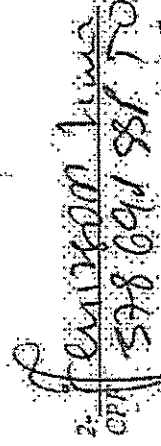

RENATOR COMERCIO DE Tocarins
CNPJ: 00.749.616/0000-74
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Representante Legal da Contratada

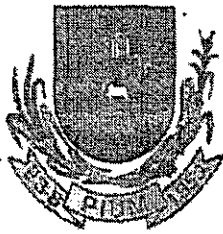
TESTAMUNHAS:


CNPJ: 800639 SSP TO

73689025168


CNPJ: 578.091.881-70

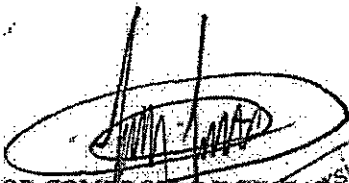
892.167.05115



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!

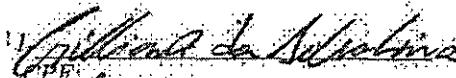


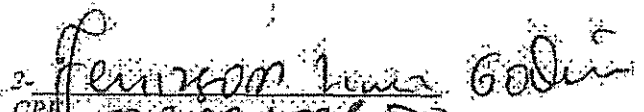
Fis. 86


RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 00.749.616/0006-78
Renacor Comercio de Tintas Ltda

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1. 
CPF: 800639 SSP TO
73689025168

2. 
CPF: 578691881 TO
88216705115



EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 027/2026 PMP

Processo Administrativo: Nº 781/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA DEMARCAÇÃO, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Partes: REANACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.749.616/00006-74 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 30 de março de 2026.

DOTAÇÃO: 03.0009.15.122.0050.2048 – Secretaria Municipal de Administração;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód:206, Fonte: 1.500.000.000000.

Valor total: R\$ **30.094,00** (trinta mil e noventa e quatro reais)

Vigência: até 31/12/2026

Data da assinatura do contrato : 30/03/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 12 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO Nº 854

IMPRENSA OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **85420261225**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025-FMAS 1

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 025/2026 PMP 1

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 027/2026 PMP 1

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 002/2026-PMP 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025-PMP 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO NO 010/2026 2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025-FMS 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - FMS 9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025-FME 9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025-FMAS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 016/2025-FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2025-FMAS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema

de autogestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais de construção, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 025/2026 PMP

Processo Administrativo: Nº 579/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Partes: JOÃO FERREIRA DE SOUSA inscrito no CNPJ sob o nº 65.186.452/0001-55 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 18 de março de 2026.

DOTAÇÃO: 15.122.0050.2048 - Secretaria Municipal de Administração;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor total: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 027/2026 PMP

Processo Administrativo: Nº 781/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA DEMARCAÇÃO, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS AREAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Partes: REANACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 00.749.616/00006-74 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 30 de março de 2026.

DOTAÇÃO: 03.0009.15.122.0050.2048 - Secretaria Municipal de Administração; **Elementos de Despesas:** 4.4.90.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Cód:** 206, **Fonte:** 1.500.000.000000.

Valor total: R\$ 30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro reais)

Vigência: ate 31/12/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 002/2026-PMP

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 12/08/2026 17:10